

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA, constituída em 15(quinze) de novembro de 2003 (dois mil e três), inscrita no CPNJ sob o nº 05.878.778.0001-11, sob a forma de associação, tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, registrada no Cartório do 1º Ofício de Boa Esperança, Município de Bo Esperança, Estado do Espírito Santo, sob o nº 84, Livro A , doravante denominada **AAUBE**.

ARTIGO 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA tem sede estabelecida na Praça Anelina Spagnol Covre, 20, 1º andar, Bairro Centro, Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, prazo indeterminado de duração, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, podendo atuar em todo o território nacional.

ARTIGO 3º - A AAUBE tem por objetivo fomentar o associativismo, como forma de promover o deslocamento dos associados, no trajeto dos estudantes universitários e do ensino técnico visando a formação acadêmica dos mesmos, buscando colaborar com o Poder Público Municipal em todos os assuntos relacionados a ações educativas e preventivas que visem melhorar qualidade de vida e o bem estar da comunidade.

Parágrafo Único - A AAUBE poderá associar-se a entidades congêneres, a nível municipal, estadual e nacional, sem perder sua individualidade ou poder decisório.

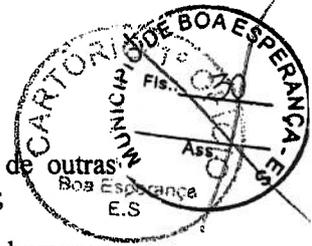
ARTIGO 4º - Constituem-se finalidades da AAUBE:

- I - defender e representar os interesses de seus associados;
- II - promover o deslocamento dos associados, com ônibus de propriedade ou locado pela AAUBE, podendo para tanto, receber auxílios, donativos, subvenções, firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas;
- III - organizar reuniões de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico e desportivo, visando a complementação e o aprimoramento da formação acadêmica;
- IV - realizar intercâmbios e colaboração com entidades congêneres;
- V - representar e apresentar reivindicações dos estudantes universitários perante as autoridades municipais, estaduais, federais e outras entidades, bem como a direção da Faculdade;
- VI - encaminhar junto aos centros acadêmicos, bem como entidades afins, propostas que visem a solução de problemas comuns;
- VI - patrocinar os interesses de seus associados;
- VII - desenvolver atividades de interesse público e relevância social;

Roberto Ferreira dos Santos

Maristela Pereira Guasti
Advogada
OAB 5447





VIII – exercer todos os poderes que não forem originariamente de competência de outras entidades estudantis, por este estatuto ou por regimento de outras entidades superiores;

IX – Promover ações voltadas à ética, inclusive na política, à cidadania e os direitos humanos, através de ações educativas e preventivas.

X - Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando a promoção de ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos da AAUBE.

XI - Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014;

XII - Apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social aos órgãos ou às entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, visando a celebração de parceria de interesse social e relevância pública.

XIII - Adotar práticas de gestão administrativa que contribuam para coibir a obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais para qualquer membro do quadro social da AAUBE que ocupe cargos diretivos.

ARTIGO 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a AAUBE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA desenvolve suas finalidades por meio de atividades voltadas e dedicadas à execução direta de projetos, programas e planos de ação por meio de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Segundo - A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA adotará práticas de gestão administrativa que contribuam para coibir a obtenção, de forma direta ou indireta, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais para qualquer membro do seu quadro social que ocupe cargos diretivos.

Parágrafo Terceiro - A AAUBE não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiro, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Parágrafo Quarto - É vedada a remuneração, concessão de vantagens, benefícios ou subsídios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes da AAUBE em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

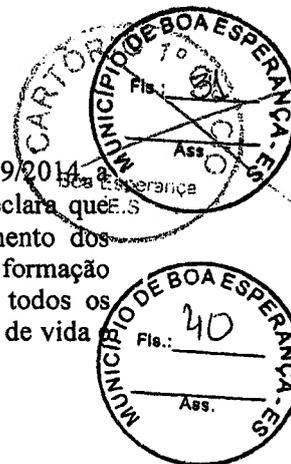
Parágrafo Quinto - É permitida a remuneração de funcionários, prestadores de serviços e dirigentes da ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Sexto - A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios, justificativas ou formas.

Roberta Seneira dos Santos



Parágrafo Sétimo - Para fins de celebração de parcerias nos termos da Lei nº 13.019/2014, a **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA** declara que possui experiência e capacidade técnica e operacional para promover o deslocamento dos associados, no trajeto dos estudantes universitários e do ensino técnico visando a formação acadêmica dos mesmos, buscando colaborar com o Poder Público Municipal em todos os assuntos relacionados a ações educativas e preventivas que visem melhorar qualidade de vida e bem estar da comunidade



CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

ARTIGO 6º - A AAUBE é constituída por estudantes de ensino superior residentes no Município de Boa Esperança e localidades vizinhas, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Primeiro - A admissão do associado será solicitada a pedido de um associado que integra o quadro social, em gozo de seus direitos e obrigações, através de uma carta com os dados do candidato que, será entregue à Diretoria para apreciação e posteriormente ser aclamada ou não pela Assembleia Geral subsequente.

Parágrafo Segundo - Para admissão no quadro social não haverá distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Parágrafo Terceiro - Todos os associados terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas às exigências estatutárias.

Parágrafo Quarto - Os associados contribuirão mensalmente com a taxa associativa, cujo valor é definido pela Assembleia Geral.

ARTIGO 7º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da AAUBE e não terão direito nem farão jus a qualquer recebimento de remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos executados, nos casos de exclusão ou pedido de demissão do quadro social.

ARTIGO 8º - Serão demitidos ou excluídos do quadro social os associados que praticarem atos de violação grave dos direitos humanos como: tentativa de homicídio, corrupção, tráfico de armas, porte ilegal de armas e violação grave contra a natureza.

Parágrafo Primeiro - A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo casos especiais, que dependerão da análise da Diretoria, "*ad referendum*" da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - O associado perderá a condição de sócio se deixar de ser estudante universitário do Município de Boa Esperança.

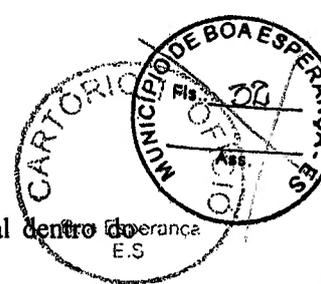
ARTIGO 9º - O associado poderá ser excluído na ocorrência de:

- I- Falecimento, interdição judicial, abandono da instituição ou desídia no exercício das tarefas que lhe forem confiadas;
- II- A pedido, mediante requerimento endereçado ao Presidente ou ao seu substituto;
- III- Pelo descumprimento de normas estatutárias e regimentais, ou prática de ato atentatório às finalidades da AAUBE.

Roberta Servino dos Santos

Advogada
OAB 542





Parágrafo Primeiro – O associado advertido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Da decisão da Diretoria quanto a exclusão do associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A demissão ou exclusão só poderá ser feita em assembleia geral, convocada para este fim, com maioria de dois terços dos votos dos presentes.

CAPÍTULO III DOS DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 10 - São direitos dos Associados da AAUBE:

I – assistir às reuniões da Diretoria, votar e ser votado nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária, desde que esteja em dia com suas obrigações perante a Tesouraria;

II – solicitar à Diretoria convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante proposta assinada por mais de 1/5 dos membros que estiverem em dia com suas obrigações sociais, justificando a convocação;

III – manifestar-se respeitosamente sobre os atos e decisões administrativas da Diretoria.

IV - Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da associação.

V - Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto.

VI- Desligar-se do quadro social através de requerimento por escrito à diretoria.

ARTIGO 11 – São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

II – manter o seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – colaborar direta ou indiretamente para que a associação cumpra a sua finalidade;

IV – prestar a associação apoio moral e material ao seu alcance, colaborando nas atividades;

V – atender às convocações da Assembleia Geral ou Diretoria ou do Presidente.

VI - comunicar à Diretoria qualquer infração estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;

VII - aceitar e exercer os cargos e funções para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo que o impeça;

VIII - interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito da associação;

IX - zelar pelo patrimônio social, indenizando-a pelos prejuízos causados, direta ou indiretamente, por culpa sua, apurada em processo regular.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

Roberto Ferreira dos Santos





ARTIGO 12 - A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA será administrada pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, mantendo sempre a transparência e a ética coletiva.

Parágrafo Segundo - Todos os documentos administrativos, registros financeiros e contábeis da ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA sempre estarão disponíveis em sua sede, em qualquer tempo, para verificação e análise por parte dos associados ou de qualquer Órgão de Fiscalização que apresentar sua direta e expressa solicitação por escrito, não sendo permitida a retirada desses documentos para local fora da sede da Associação.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo máximo da ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA formada pelos associados em pleno gozo de seus direitos e se reunirá ordinariamente uma vez durante o ano, para análise, apreciação e deliberação sobre a prestação de contas dos trimestres, e sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral Ordinária funcionará, em primeira convocação, com a metade mais um dos associados quites em pleno gozo de seus direitos, e em segunda convocação, para quinze minutos depois, quando se realizará com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ocorrerá por meio de edital afixado no ônibus e nas dependências da AAUBE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem deliberados.

ARTIGO 15 - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I- Eleger e/ou destituir a diretoria e conselho fiscal;
- II- Apreciar o relatório anual da Diretoria e sua equipe de trabalho;
- III- Analisar e votar a previsão orçamentária anual proposta pela Diretoria;
- IV- Homologar, ou não, as solicitações de novas filiações ao quadro social da associação;
- V- Quando for o caso, analisar, discutir e aprovar o Regimento Interno da associação;
- VI- Apreciar recursos contra as decisões da Diretoria;
- VII- Deliberar quanto à dissolução da associação, assim como sobre qualquer assunto de interesse da Associação constante ou não neste Estatuto;
- VIII- Decidir sobre a exclusão de associados;
- IX- Alterar o Estatuto observadas as disposições previstas neste Estatuto.
- X- Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- XI- Definir as diretrizes gerais de atuação da entidade, inclusive o planejamento financeiro e os planos de ação metas, observadas as competências específicas da diretoria.
- XII- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Associação;

Roberto Lemesia dos Santos

Maristela Pereira Guasti
Advogada
OAB 5447





ARTIGO 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da AAUBE pelo Conselho Fiscal ou ainda, por solicitação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados para deliberação dos seguintes assuntos:

- I- Emenda ou Reformulação Estatutária;
- II - Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que incorrerem em abuso, excesso, desvio ou omissão no exercício das respectivas competências;
- III – Dirimir questões relevantes ou de urgência;
- IV – Eleger, a época apropriada, a diretoria e o conselho fiscal;

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os itens I e II deste artigo é exigida convocação específica para esse fim, cujo quórum será por maioria absoluta dos associados em primeira convocação, 1/3 em segunda convocação e 2/3 dos presentes em assembleia em última convocação.

Parágrafo Segundo – A assembleia será presidida pelo presidente da Associação e secretariada pelo secretário ou outro membro da diretoria, e na ausência ou impedimento dos mesmos por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Terceiro - As decisões tomadas em assembleia deverão constar em ata, que será elaborada pelo secretário, e após lida e aprovada, será assinada pelos associados presentes, membros da diretoria, do conselho fiscal e pelo presidente e secretário da assembleia geral.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

ARTIGO 17 – A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, composta de 05(cinco) membros efetivos, com mandato de 02(dois) anos, sendo permitida a apenas uma reeleição consecutiva na mesma função, e assim será composta:

- I – PRESIDENTE
- II – VICE-PRESIDENTE
- III – 1º SECRETÁRIO
- IV – 2º SECRETÁRIO
- V- TESOUREIRO

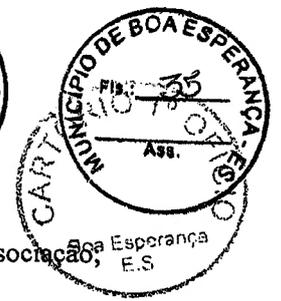
ARTIGO 18 – Compete a Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e executar as resoluções da Assembleia Geral;
- II- Zelar pelo patrimônio da associação e preparar e executar o orçamento ordinário;
- III- Admitir e demitir funcionários fixar-lhes o salário sempre com homologação da assembleia geral;

Roberta Sena dos Santos

Roberta Sena dos Santos
2013.04.17





- IV- Resolver sobre os casos omissos neste estatuto, a da assembleia geral;
- V- Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- VI- Executar a programação anual de atividades da instituição;
- VII- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades e projetos de cooperação de interesse comum;
- VIII - Convocar e organizar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- IX - Implementar as diretrizes gerais de atuação da entidade bem como aprovar programas, projetos e ações;
- X - Deliberar sobre aquisição de bens permanentes;
- XI - Apreciar os relatórios de atividades e financeiros e encaminhá-los para aprovação da assembleia geral;
- XII - Definir pela contratação de serviços, consultorias, estabelecimento de parcerias, contratos e demais instrumentos;
- XIII - Acompanhar a execução orçamentária da entidade;
- XIV - Apreciar os processos de admissão, exclusão, demissão e suspensão de membros que serão encaminhados a assembleia geral para a aprovação;
- XV - Deliberar sobre compras, vendas transações financeiras e imobiliárias recebimento de doações de bens com ônus para a entidade;
- XVI- Admitir e demitir funcionários na forma de legislação pertinente;
- XVII – Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser movimentadas as contas correntes da Associação;
- XVIII – Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis “*ad referendum*” da Assembleia.
- XIX – Apresentar a assembleia geral no primeiro trimestre o relatório e as contas de sua gestão.

Parágrafo Primeiro - Os cargos da Diretoria devem ser ocupados por pessoas que sejam associados da AAUBE, em dia com suas obrigações perante a Associação, sendo vedada a eleição de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo Segundo - Os cargos de vice-presidente, segundo secretário e tesoureiro não poderão ser ocupados por alunos em fase de término de curso.

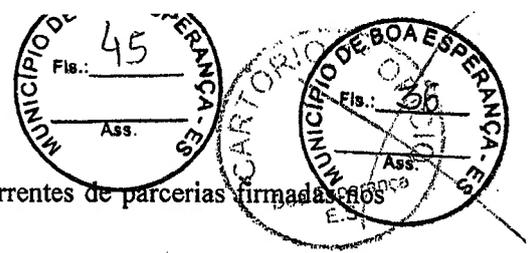
ARTIGO 19 – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez a cada mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias ou convocadas pelo presidente, por qualquer um dos seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal, e funcionará com a presença da metade mais um dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Parágrafo Segundo – Nos termos da Lei 13.019/2014 é permitida a remuneração de dirigentes

Roberta Ferreira dos Santos





que atuem diretamente na execução de planos de trabalho decorrentes de parcerias firmadas nos termos da referida lei.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

I- dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;

II – com violação da lei, ou do Estatuto Social.

ARTIGO 20 - Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação em juízo ou diante de qualquer órgão público ou privado;

II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas pertinentes;

III – Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para as reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto;

IV – Abrir e movimentar contas em instituições bancárias e de crédito, assinando conjuntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos, ou quaisquer outros documentos financeiros;

V – Contratar e demitir funcionários, selecionar/entrevistar voluntários autorizando ou vetando a sua participação nas atividades internas e contratar prestador de serviços avulsos;

VI- Convocar o conselho fiscal.

VII - Assinar termos de parceria/colaboração/fomento, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;

VIII- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IX - Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

X – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

XI – Solicitar e encaminhar proposta de financiamento perante instituições bancárias e financeiras, as quais deverão ser assinadas em conjunto com o tesoureiro;

XII – Contratar e nomear procuradores e assessores para fins especiais, “*ad referendum*” da Assembleia Geral;

Parágrafo Primeiro - A representação ativa e passiva da instituição, em juízo ou fora dele, é competência do Presidente que poderá constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, desde que haja anuência tácita e expressa pela diretoria.

Parágrafo Segundo - As atribuições discriminadas no caput deste artigo não conferem ao presidente e ao tesoureiro, o direito de alienar ou onerar bens da Associação, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

ARTIGO 21 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções, substituindo-o nos casos de ausência, impedimentos eventuais ou vacância; e

II – convocar a Assembleia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância declarada do cargo.

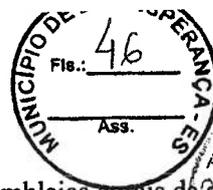
ARTIGO 22 – Compete ao 1º Secretário:

I – Coordenar a execução dos programas, projetos e atividades aprovadas pela Diretoria;

II – Viabilizar os meios técnicos e operacionais para a comunicação interna e externa da entidade;

Roberto Ferreira dos Santos





- III – Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais da associação;
- IV – Elaborar ou mandar elaborar correspondência, relatórios ou outros documentos relacionados a associação;
- V – Assinar, com o Presidente, documentos convenientes referentes a associação;
- VI – Arquivar, organizar e guardar documentos da associação;
- VII – Representar, quando designado, ou substituir o vice-presidente no caso de ausência ou vacância.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete aos 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 23 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Guardar e gerenciar a disponibilização dos recursos financeiros e patrimoniais da entidade, inclusive os oriundos de contribuições de associados, de termos de fomento, de colaboração, acordos de cooperação ou outras parcerias congêneres.
- II – Executar as operações financeiras, creditícias e bancárias da entidade;
- III – Elaborar os demonstrativos periódicos sobre a situação financeira da entidade;
- IV – Elaborar os balancetes e balanços para apresentação à Diretoria, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;
- V – Autorizar as despesas destinadas à aquisição e reposição dos bens da entidade;
- VI – Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques e autorizações de despesas referentes à aquisição de bens de consumo e, de uso permanente, com a anuência da Diretoria.
- VII – Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras devidas ou de responsabilidade da Associação.
- VIII – Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível na instituição bancária onde a associação movimenta seus recursos.
- IX – Supervisionar todas as atividades da tesouraria.

Parágrafo Primeiro - Compete aos 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Segundo – Nos impedimentos superiores a 90(noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo Terceiro - Perderá o mandato qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que faltar as sessões ordinárias por três vezes, sem que apresente motivo plenamente justificável.

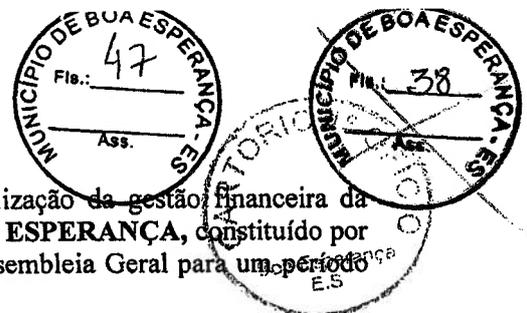
Parágrafo Quarto - Em caso de vacância, renúncia ou falecimento de algum membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, a vaga será preenchida pelo substituto.

SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Roberto Sena dos Santos

*Manoel Pereira Guasti
Advogado
OAB 5447*





ARTIGO 24 – O Conselho Fiscal é órgão autônomo de fiscalização da gestão financeira da ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA, constituído por 03 (três) membros efetivos e três suplentes e, será eleito pela Assembleia Geral para um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o cargo será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal funcionará de forma colegiada, sendo todas as suas decisões, inclusive convocações, tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar as contas, balancetes e balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres fundamentados;
- II – Acompanhar a execução orçamentária da associação, requisitando ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- III – Proceder e acompanhar auditoria interna, a pedido da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditorias externas independentes;
- V – Convocar Assembleia Geral Extraordinária da associação a pedido da maioria de seus membros;
- VI – Solicitar, por escrito, reunião da Diretoria, caso seja necessário.
- VII – Acompanhar e verificar se os atos da Diretoria estão em conformidade com os objetivos estatutários, assim como com as deliberações da assembleia geral.
- VIII – Requisitar a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, documentos, livros, contratos, e instrumentos de parceria relacionados com a administração financeira e patrimonial da Associação.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez a cada dois meses, durante o ano letivo, no mínimo, para examinar e dar parecer sobre as contas da associação, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da Diretoria, do Presidente do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal é dotado de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seus pareceres.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 26 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Ordinária por escrutínio secreto, de forma separada e independente, com chapa completa para composição dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, e o colégio eleitoral será composto pelos associados, que integram o quadro social da AAUBE.

Roberta Sereira dos Santos

*Membros Diretoria Associação
24/09/2011
13:54:17*





Parágrafo Único- As eleições ocorrerão a cada dois anos e serão realizadas no último dia útil do mês de agosto, com antecedência de 30(trinta) dias do fim do mandato os dirigentes e conselheiros fiscais.

ARTIGO 27 - O Presidente da associação constituirá com antecedência de 30(TRINTA) dias das eleições, uma Comissão Eleitoral composta por três associados, em dia com suas obrigações estatutárias, para coordenar o processo eleitoral.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Comissão Eleitoral ficarão impedidos de se candidatar a cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: A Comissão Eleitoral tem atribuição de elaborar as cédulas eleitorais, organizar as mesas receptoras e apuradoras, o controle da votação, a divulgação dos resultados e posse aos eleitos.

ARTIGO 28 – A convocação da assembleia geral de eleição será feita com 15(quinze) dias de antecedência, através de edital fixado na sede da Associação e em locais públicos conhecidos pelos associados, que deverá constar a data, o local e o horário para a realização das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 29 - O prazo para requerimento de inscrição das chapas encerrar-se-á às 17h00min (dezesete) horas do quinto dia anterior à eleição, na sede da ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA e serão encaminhadas a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro – As inscrições devem apresentar o nome da chapa com a identificação de cada candidato e com a denominação dos cargos que disputam.

Parágrafo Segundo - Somente serão registradas as candidaturas para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas chapas apresentem seus candidatos nos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores deste artigo.

Parágrafo Terceiro – É vedado ao associado concorrer a mais de um cargo ou chapa.

ARTIGO 30 - O critério de votação será por cédula confeccionada pela Comissão Eleitoral, em número suficiente para todos os membros eleitores votarem e entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral antes da abertura da Assembleia convocada para a eleição.

ARTIGO 31 - Terminada a apuração, se não houver empate ou impugnação, a Comissão Eleitoral proclamará os candidatos eleitos e dará posse aos mesmos.

ARTIGO 32 - No caso de haver impugnação, a Comissão Eleitoral após anunciar o resultado, colocará o caso em discussão para deliberação da própria Assembleia.

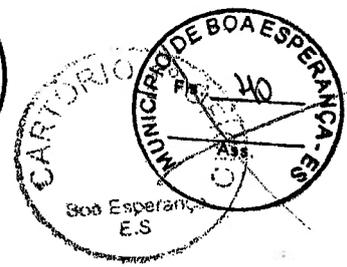
Parágrafo Primeiro: Desde que seja aceita a impugnação, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará proceder a nova votação, no prazo de 01 (uma) hora.

Parágrafo Segundo: Não sendo aceita a impugnação, os candidatos eleitos serão proclamados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que dará posse imediata aos eleitos.

ARTIGO 33 – Toda pessoa que assumir cargo eletivo na ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA não poderá ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento ou estar respondendo a processo criminal na qualidade de réu, por crime de tentativa de homicídio e furtos, corrupção, tráfico de drogas, por porte tráfico ilegal de armas, por tráfico ilegal de animais, por morte de animais clandestinamente para fins comerciais e destruição da fauna e da flora, por crime de tortura, por discriminação.

Roberta Sena das Pontes





CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

ARTIGO 34 - O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes existentes desde a fundação da associação e de todos os bens imóveis, móveis e semoventes adquiridos por compra ou doação, ações e títulos de dívida pública e valores, veículos incorporados por dotação orçamentária, doações ou por geração própria.

ARTIGO 35 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA serão obtidos por meio de:

I - Parcerias com órgãos e entidades governamentais nacionais ou estrangeiras e/ou entidades privadas, também nacionais ou estrangeiras para custeio de manutenção e projetos nas áreas e finalidades previstas neste estatuto;

II - Termo de Fomento e Termos de Colaboração, cooperação técnica e financeira com órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros e internacionais destinados ao desenvolvimento de projetos e programas, e outras parcerias congêneres;

III - Contribuições voluntárias dos associados;

IV - Subvenções da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES e outros poderes públicos estaduais e federais;

V - Doações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas privadas e/ou públicas, nacionais e estrangeiras, destinadas a apoiar as atividades da Associação;

VI - Contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pela associação;

VII - Subvenções de particulares, entidades civis e religiosas;

VIII - Resultados das aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

ARTIGO 36 - A AAUBE aplicará integralmente sua renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos.

Parágrafo Único - A AAUBE não distribui entre os associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício das suas atividades, e os aplica integralmente na finalidade especificada neste Estatuto.

ARTIGO 37 - As despesas de caráter permanente da AAUBE serão constituídas por:

I - Aquisição de material permanente e de consumo;

II - Aquisição de bens móveis e imóveis e semoventes;

III - Encargos resultantes de operações financeiras, creditícias e bancárias;

IV - Outras, devidamente autorizadas pela Diretoria.

Roberta Bernina dos Santos





Parágrafo Único - A decisão sobre venda, alienação, oneração de bens imóveis carecem de prévia aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 38 – Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA**.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 39 – A prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA** observará:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA** incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos dos instrumentos de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A escrituração da **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA** observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 40 – A **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA** será extinta nos seguintes casos:

a) por determinação judicial;

b) após homologação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com presença da maioria absoluta de seus associados, após a prestação de contas das parcerias, termos de parceria e de cooperação técnica e pagamento dos passivos trabalhistas e tributários.

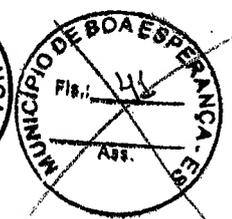
Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA** somente será extinta quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades.

ARTIGO 41 – O presente estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo mediante aprovação da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade com

Roberta Ferreira dos Santos

Maristela Oliveira Guastalla
Acolhida
OAB 5447





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 3.350,
averbado sob nº 010 à margem do Registro nº 84. Dou fé. Boa Esperança
21/02/2018.

Emolumentos: R\$ 221,27 FUNEPJ: R\$ 22,13 FADESPES: R\$ 11,06 FUNEMP: R\$
11,06 FUNCAD: R\$ 11,06 Total: R\$ 276,58

Andresa Pereira Santos - Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA - ES
Jocssã A. Moura - Oficial de Registro

Av. Virgílio Simonetti, 434, Ilmo Covre - CEP 29845-000
Boa Esperança - ES - Fone-Fax: (27) 3788-1719
E-mail: primeirooficio.boaesperanca.es@gmail.com

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022939.WIW1801.00026

Emolumentos: R\$ 221,27 FUNEPJ: R\$ 22,13 FADESPES: R\$ 11,06
FUNEMP: R\$ 11,06 FUNCAD: R\$ 11,06
Total: R\$ 276,58

Consulte autenticidade em <http://www.tjes.jus.br>



DECLARAÇÃO de RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, PAULO ALFREDO FERREIRA PINTO, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/ES nº 5.733/O-2, portador do CPF nº 880.680.137-68 com escritório localizado à Av. Democrata, 715, Centro, Boa Esperança - ES, declaro sob as penas da Lei, que sou o responsável pela prestação de serviços contábeis da Associação de Alunos Universitários de Boa Esperança - AAUBE, CNPJ nº 05.878.778/0001-11, desde de 01 de janeiro de 2018.

Boa Esperança - ES, 10 de janeiro de 2023.

PAULO ALFREDO
FERREIRA
PINTO:8806801376
8

Assinado de forma digital por
PAULO ALFREDO FERREIRA
PINTO:88068013768
Dados: 2023.01.11 13:35:06
-03'00'

PAULO ALFREDO FERREIRA PINTO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PAULO ALFREDO FERREIRA PINTO
REGISTRO..... : ES-005733/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.680.137-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 11/01/2023 as 13:38:29.
Válido até: 11/04/2023.
Código de Controle: 404099.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.878.778/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AAUBE - ASSOCIACAO DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS DE BOA ESPERANCA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAUBE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO PC ANGELINA SPAGNHOL COVRE	NÚMERO 20	COMPLEMENTO 1 ANDAR
---	---------------------	-------------------------------

CEP 29.845-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOA ESPERANCA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nilsonbc@hotmail.com	TELEFONE (27) 3768-1680
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2023** às **09:15:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DECLARAÇÃO

Eu, Marco Aurélio Menezes do Carmo, CPF nº 117.548.927-10, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a AAUBE – Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança, CNPJ 05.878.778/0001-11, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Boa Esperança – ES, 11 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO

Presidente da AAUBE – Associação de Alunos
Universitários de Boa Esperança

Praça Angelina Spagnol Covre, 20, 1º Andar, Centro, Cep: 29845-000, Boa Esperança-ES
CNPJ: 05.878.778/0001-11 Inscrição Municipal: 0-027





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AAUBE - ASSOCIACAO DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS DE BOA ESPERANCA
CNPJ: 05.878.778/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:54:03 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **168C.C7DF.4530.7BB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000031480

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.878.778/0001-11

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/01/2023**, válida até **10/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/01/2023.

Autenticação eletrônica: **0021.8A38.2DE0.8096**





Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000033

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

AAUBE - ASSOCIACAO DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS DE BOA ESPERANCA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 05.878.778/0001-11

PRAÇA ANGELINA SPAGNHOL COVRE, Nº 20 , CENTRO BOA ESPERANCA - ES, CEP 29845-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em nome do sujeito passivo acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando porém a Secretaria Municipal da Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Certidão expedida com base no Decreto nº 1.847/2013 de 19/08/2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente.

Chave de validação da certidão: 20230000033

Validade 10/04/2023

Emitida Terça-Feira, 10 de Janeiro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 33

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.878.778/0001-11
Razão Social: AAUBE ASSOC DOS ALUNOS UNIVER DE BOA ESP
Endereço: PÇA ANGELINA SPAGNHOL COVRE 20 1 ANDAR / CENTRI / BOA ESPERANCA / ES / 29845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010400445703494703

Informação obtida em 10/01/2023 09:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AAUBE - ASSOCIACAO DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS DE BOA ESPERANCA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.878.778/0001-11

Certidão n°: 1104414/2023

Expedição: 10/01/2023, às 09:13:56

Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AAUBE - ASSOCIACAO DOS ALUNOS UNIVERSITARIOS DE BOA ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.878.778/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 35



Espírito Santo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA-ES

SUELEM DA SILVA COSTA

Oficiala e Tabeliã Interina



CERTIDÃO

*Suelem da Silva Costa - Oficiala Tabeliã Interina do
Cartório do 1º. Ofício da Comarca de Boa Esperança (ES).*

CERTIFICA e dá fé, a pedido de parte interessada, que revendo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e demais livros, papéis e documentos existentes em Cartório a seu cargo, deles **CONSTA** o registro da **ASSOCIAÇÃO DE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA-ES - AAUBE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº **05.878.778/0001-11**, registrada sob o nº 84, Livro A (Registro Civil das Pessoas Jurídicas), em 15/09/2013 nesta serventia, não existindo qualquer outra registrada neste Cartório com a mesma finalidade.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Boa Esperança (ES), aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte três (2023). Eu Guilherme Macedo Silva Guilherme Macedo Silva, Oficial Substituto, digitei e subscrevi.

Válida por 30 dias.

Guilherme Macedo Silva
Guilherme Macedo Silva
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO	
022939.MEU1903.00363	
EMOL.(Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =	R\$ 36,40
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	R\$ 3,63
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	R\$ 1,83
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=	R\$ 1,83
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	R\$ 1,83
TOTAL=	R\$ 45,52

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DALLA DA SILVA MUNIZ
Tabeliã Interina

Av. Senador Eurico Rezende, 793 - Centro - Boa Esperança/ES - Fone/Fax: (27) 39858588 - E-mail: cartorioboaesperanca@tjoes.com.br

AUTENTICAÇÃO. - 1 (uma) cópia(s). Certifico que esta cópia é reproduzida fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, Lei 8.936/04. Em Testemunho da Verdade. Boa Esperança-ES, 23/01/2023 09:19:04

Bianca F. Salgado
Bianca F. Salgado
Escritor(a) Auxiliar

Selo Digital: 023473.6042006.00291. Emplacamento: R\$ 3,73
Energijos: R\$ 0,94 Total: R\$ 4,67. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

GUILHERME DA SILVA COSTA
Oficial ES

Av. Virgílio Simonetti, nº 434, Ilmo Covre, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000

GUILHERME DA SILVA COSTA

Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



89061

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA - AAUBE

CNPJ: 05.878.778/0001-11

Ao dia 07 (sete) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Presidente Castelo Branco, N°136, Centro, Boa Esperança-ES, às 18 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os sócios desta associação, com fins de eleição e posse dos novos membros da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal. Verificando quórum regular, com maioria simples, foram instalados os trabalhos pelo presidente desta Associação Sr. Loziano Oliveira Campos, que designou a mim, Pablo Farias Costa, para secretário os trabalhos e redigir a ata do mesmo. Foi apresentada somente 01 (uma) chapa, sendo encabeçada pelo Sr. Marco Aurélio Menezes do Carmo. Após apresentação do candidato, o presidente da Assembleia solicitou que fosse iniciada a votação para nova diretoria executiva e conselho fiscal. Encerrada a votação, deu-se a apuração dos votos coordenadas pelo presidente Sr. Loziano Oliveira Campos, constatando-se, 16 (dezesesseis) votantes, sendo distribuídos na seguinte forma: 16 (dezesesseis) votos para a chapa única. Com resultado a Associação elegeu a chapa única apresentada nesta Assembleia, composta pelos seguintes associados: o Presidente **Marco Aurélio Menezes do Carmo**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 117.548.927-10 e RG 1.547.548, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio dos Santos Neves, N° 702, Bairro centro, nesta municipalidade. Vice-Presidente o Presidente **Loziano Oliveira Campos**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 160.385.117-84 e RG 3.077-242, residente e domiciliado na Rua Antônio Theodoro de Araújo, s/n, Distrito de Santo Antônio do Pouso Alegre, nesta municipalidade. Secretário **Pablo Faria Costa**, brasileiro, solteiro, profissional da Educação Física, portador do CPF 126.100.537-62 e RG 2.247-517, residente e domiciliado na Rua São Daniel, n° 170,0 Bairro Alvorada, nesta municipalidade. 1° Tesoureiro **Marcos Fernando Alves**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 093.206.547-35 e RG 1.340.383, residente na Rua Professora Irene Barbosa Figueira, N° 192 ,Bairro Boa Mira, nesta

AV. Senador Eurico Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança - ES - Fone/Fax: (27) 3768-1067 - E-mail: cartorio@notariabom.com

AUTENTICACÃO. - 1 (uma) cópia(§). Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7.º, V, Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Boa Esperança-ES, 10/03/2022, 09:39:21.

Loziano Oliveira Campos

SABRINA DOS SANTOS ELIAS - Escrevente Autorizada São Digitat: 023473.JMP2106.01809. Emolumentos: R\$ 3,50 Emarg: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,39. Consulte autenticidade em www.ijas.us.br



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

mateus souza Bravim

municipalidade. 2º Tesoureiro **Mateus Souza Bravim**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF 131.637.397-50 e RG 398-639, residente e domiciliado no Córrego da Japira, Zona Rural, nesta municipalidade. Complementando a nova chapa foram eleitos para o Conselho Fiscal: **Jéssica Rodrigues Santos, Adelson Gonçalves da Silva Junior e Leticia Ramos Vieira**, fazendo assim, representante de todos os ônibus da Associação como o intuito de dar acessibilidade e segurança a todos alunos. O presidente da reunião apresentou a todos, os novos membros da diretoria e conselho fiscal eleitos, que tomam posse neste ato. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia e solicitou lavratura da ata, que após lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual eu Pablo Faria Costa, encarregado de secretariar a Assembleia Geral, assino juntamente com o Presidente da Assembleia Geral e o Presidente da diretoria executiva eleita.

Marco Aurélio Menezes do Carmo
 Presidente

Loziano Oliveira Campos
 Vice-Presidente

Pablo Faria Costa
 Secretário

Marcos Fernando Alves
 1º Tesoureiro

Mateus Souza Bravim
 2º Tesoureiro



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Senador Euzébio Rezende, 775 - Centro - Boa Esperança/ES - Fone/Fax: (27) 3788-1067 - E-mail: cartorio@tblnboaesperanca.es.gov.br

DALVA DA SILVA MOURIZ
 Tabela Inscrita

AUTENTICAÇÃO. - 1 (uma) cópia(s). Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Boa Esperança-ES, 10/03/2022, 09:39:22.

Sabrina dos Santos Elias
 SABRINA DOS SANTOS ELIAS - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 023473.JMP2106-01810. Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,18 Total: R\$ 4,38. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Cartório de Reg. Civil e Tab. de Notas
 Av. Senador E. Rezende, 775, Centro, Boa Esperança - ES - Tel. (27) 99869-6948

Reconheço por semelhança a firma de **MARCO AURELIO MENEZES DO CARMO, LOZIANO OLIVEIRA CAMPOS, PABLO FARIA COSTA**. Em Testemunho da verdade. Boa Esperança-ES, 10/01/2022, 10:23:51.

Sabrina dos Santos Elias
 SABRINA DOS SANTOS ELIAS - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 023473.JMP2106.00281. Emolumentos: R\$ 18,96 Encargos: R\$ 4,77 Total: R\$ 23,73. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Cartório de Reg. Civil e Tab. de Notas
 Av. Senador E. Rezende, 775, Centro, Boa Esperança - ES - Tel. (27) 99869-6948

Reconheço por semelhança a firma de **MARCOS FERNANDO ALVES, MATEUS SOUZA BRAVIM**. Em Testemunho da verdade. Boa Esperança-ES, 28/01/2022, 10:24:37.

Sabrina dos Santos Elias
 SABRINA DOS SANTOS ELIAS - Escrevente Autorizada. Selo Digital: 023473.JMP2106-00283. Emolumentos: R\$ 12,64 Encargos: R\$ 3,18 Total: R\$ 15,82. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEP. DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO**

FILIAÇÃO **OLÁNEIS MENEZES DO CARMO**

DATA NASCIMENTO **22.12.1985**

NATURALIDADE **BOA ESPERANÇA/ES**

OBSERVAÇÃO

TIPO/FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR
Marco Aurélio Menezes do Carmo

28666AEBF765AEE7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO, DE 1983

CPF **117.548.927-10** (DNI)

REGISTRO GERAL **1.547.548** 3 VIA DATA EXPEDIÇÃO **23.12.2022**

REGISTRO CIVIL CERT. NASC. **023473 01 55 1986 1 00020 166 0005532 12**

A COVRE - BOA ESPERANÇA - ES - 09.04.2013

T. ELEITOR GTPS SÉRIE UF

NS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Polegar Direito

ASSINATURA DO DIRETOR
Jenildo Barcellos Gusmão

28666AEBF765AEE7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança

CERTIDÃO

Eu, Marco Aurélio Menezes do Carmo, presidente da AAUBE (Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança), CNPJ 05.878.778/0001-11, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, são:

PRESIDENTE: Marco Aurélio Menezes do Carmo, CPF 117.548.927-10, RG 1.547.548 SSP/ES.

VICE-PRESIDENTE: Loziano Oliveira Campos, CPF 160.385.117-84, RG 3.077.242SSP/ES.

SECRETÁRIO: Pablo Faria Costa, CPF 126.100.537-62, RG 2.247.517 SSP/ES.

1º TESOUREIRO: Marcos Fernando Alves, CPF 093.206.547-35, RG 1.340.383 SSP/ES.

2º TESOUREIRO: Mateus Souza Bravim, CPF 131.637.397-50, RG 398.639 SSP/ES.

Conselho Fiscal:

Jéssica Rodrigues Santos, CPF 145.90.187-90, RG 3.250.625 SSP/ES;

Adelson Gonçalves da Silva, CPF 165.078.567-46, RG 4.192.510 SSP/ES;

Letícia Ramos Vieira, CPF 154.559.747-26.

Boa Esperança – ES, 11 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO

Presidente da AAUBE – Associação de Alunos

Universitários de Boa Esperança

Praça Angelina Spagnol Covre, 20 | 1º Andar | Centro | Boa Esperança – ES | CEP.: 29845-000
CNPJ: 05.878.778/0001-11 | Insc. Municipal: 0-027



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança

DECLARAÇÃO

Eu, Marco Aurélio Menezes do Carmo, CPF nº 117.548.927-1, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a AAUBE – Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança, CNPJ 05.878.778/0001-11 e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.019/2014, atendendo a todos os requisitos para o credenciamento como Organização da Sociedade Civil neste município.

Boa Esperança – ES, 11 de Janeiro de 2023.


MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO

Presidente da AAUBE – Associação de Alunos
Universitários de Boa Esperança



SINDSERV-BE SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021

CONTRATO DE ALUGUEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA E SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA.

Por este instrumento particular de Contrato de Aluguel que entre si celebram a Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança, neste ato representado por seu presidente Marco Aurélio Menezes do Carmo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 117.548.927-10 e C.I. nº 1.547.548-ES, SPTC, residente Rua Dr Antônio dos Santos Neves, nº 702, Centro, Cidade e Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a entidade Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Angelina Spagnol Covre, 20, 1º Andar, Sala 103, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 00.960.564/0001-76, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Erivelton Pessin, brasileiro, união estável, funcionário público municipal, portador do CPF 117.940.437-80, residente e domiciliado à Rua Olivia Maria, nº 466, Margareth, Nova Venécia e Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem como objetivo a locação de um Imóvel Comercial, situado na Praça Angelina Spagnol Covre, 20, 2º Andar, sala 201, Centro, nesta Cidade e Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 01 de Janeiro de 2022 a 01 de Janeiro de 2024, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes contratantes, obedecendo ao limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato importa em R\$ 100,00 (cem reais) mensais. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 77 e 78, Incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao **CONTRATADO** o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, que forem cabíveis à espécie.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ocorrer ainda:

- I - A pedido do **CONTRATADO**;
- II - Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III - Por inadimplência do **CONTRATANTE** por período superior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Do Contratado:



SINDSERV-BE SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA

a) – Entregar o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários.

b) – Fornecer ao CONTRATANTE recibo das importâncias por este pagas, com discriminação do aluguel e de cada um dos encargos convencionado.

Da Contratante:

a) – Manter o objeto da locação no perfeito estado de conservação e limpeza, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurara a contratação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal.

b) - Efetuar o pagamento previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Incidindo desapropriação sobre o imóvel objeto do presente contrato, ficam CONTRATANTE e CONTRATADO, desobrigados do cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Em caso de dúvidas futuras, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas decorrentes deste contrato, renunciando as partes, expressamente, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

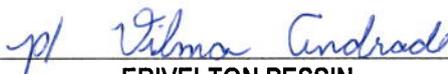
E por estarem justas e combinadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Boa Esperança- ES, 25 de fevereiro de 2022.



MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO

ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE BOA ESPERANÇA-ES
CONTRATANTE



ERIVELTON PESSIN
PRESIDENTE DO SINDSERV
CONTRATADO

Vilma Andrade
Tesoureira do SINDSERV-BE

TESTEMUNHA:

x Roberto Marchioni

x Uma Lucia Valoni





Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança

DECLARAÇÃO

A AAUBE – Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.778/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marco Aurélio Menezes do Carmo, CPF nº 117.548.927-10, DECLARA, sob as penas da lei, não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Boa Esperança – ES, 11 de Janeiro de 2023.

marco aurélio menezes do carmo
MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO

Presidente da AAUBE – Associação de Alunos
Universitários de Boa Esperança





Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança

DECLARAÇÃO

A AAUBE – Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.778/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marco Aurélio Menezes do Carmo, CPF nº 117.548.927-10, DECLARA, sob as penas da lei, que as atividades da Associação se iniciaram em 21 de novembro de 2011.

Boa Esperança – ES, 11 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO
Presidente da AAUBE – Associação de Alunos
Universitários de Boa Esperança





Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança

DECLARAÇÃO

Eu, Marco Aurélio Menezes do Carmo, CPF nº 117.548.927-10, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a AAUBE – Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança, CNPJ 05.878.778/0001-11, DECLARA que a entidade migrou da Conta 9.610.791, Agência 0145, para Conta 30.250.963, Agência 0145 do Banco Banestes, para fins de recebimento de recursos, em adequação aos termos do artigo 51 da Lei nº 13.019/2014, ou seja, conta específica isenta de tarifas bancárias.

Boa Esperança – ES, 11 de Janeiro de 2023.

Marco Aurélio Menezes do Carmo
MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO

Presidente da AAUBE – Associação de Alunos

Universitários de Boa Esperança





Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança

DECLARAÇÃO

Eu, Marco Aurélio Menezes do Carmo, CPF nº 117.548.927-10, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a AAUBE – Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança, CNPJ 05.878.778/0001-11, DECLARA que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Boa Esperança – ES, 11 de Janeiro de 2023.

MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO

Presidente da AAUBE – Associação de Alunos

Universitários de Boa Esperança



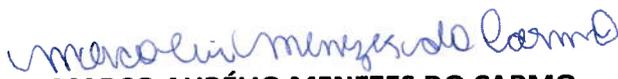


Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança

DECLARAÇÃO

A AAUBE – Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.778/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marco Aurélio Menezes do Carmo, portador do CPF nº 117.548.927-10, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Boa Esperança – ES, 11 de Janeiro de 2023.


MARCO AURÉLIO MENEZES DO CARMO

Presidente da AAUBE – Associação de Alunos

Universitários de Boa Esperança



AAUBE – Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança

CNPJ: 05.878.778/0001-11

OF.AAUBE nº 01/2022

Boa Esperança-ES, 12 de dezembro de 2022

Ao Secretário Municipal de Educação de Boa Esperança

Sr. Roberto Telau

Eu, Marco Aurélio Menezes do Carmo, brasileiro, solteiro, residente à Rua Doutor Antônio dos Santos Neve, 702, portador do CPF nº 117548927-10 e RG nº 1547548, venho por meio desse encaminhar a prestação de contas referente ao pagamento do Termo de Fomento nº 01/2022, Processo: 0000888/2022, celebrado entre o Município de Boa Esperança e a Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança.

Sem mais para o momento, antecipamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

nº 81 / 2023 Protocolo
Município de Boa Esperança
05/01/23
Pietro Dias Filho

Marco Aurélio M. Carmo

Marco Aurélio Menezes do Carmo
Presidente da AAUBE –
Associação dos Alunos Universitários de Boa Esperança

